

Lei Nº 605/2011

EMENTA: ADOTA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, REAJUSTADO PELA LEI FEDERAL Nº 12.382, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

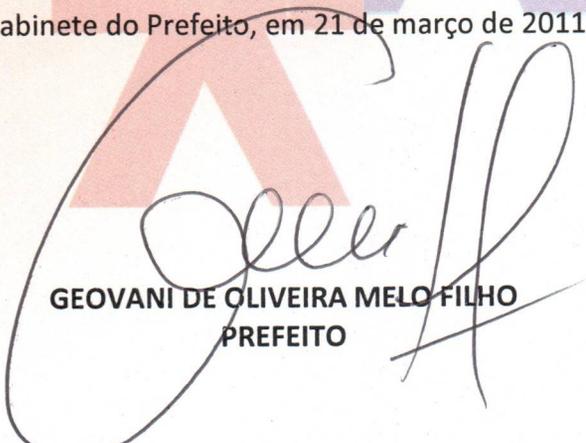
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nenhum Servidor público municipal perceberá vencimento base inferior a R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. As despesas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de março de 2011, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2011



GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
PREFEITO